

# ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE-RJ

PODER EXECUTIVO-IMPrensa OFICIAL

CRIADO PELA  
LEI MUNICIPAL  
Nº 363/2007

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE ATOS DO PODER EXECUTIVO



EDIÇÃO Nº 352 - NATIVIDADE-RJ - 06 DE DEZEMBRO DE 2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05 /2025

3ª FASE DO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DA LOTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO  
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL  
(Art. 5º, III, da Resolução SME nº 004/2025)

A Secretaria Municipal de Educação de Natividade/RJ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Resolução SME nº 004/2025, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, destinado a regulamentar e convocar os profissionais do Magistério Público Municipal para participação na 3ª fase do processo de organização da lotação, nos termos do Artigo 5º, inciso III, da Resolução SME nº 004/2025.

### 1. DO OBJETIVO DA CONVOCAÇÃO

1.1. O presente Edital tem por finalidade dar continuidade ao processo de organização da lotação dos profissionais do magistério, tendo como foco a 3ª fase, correspondente à escolha e definição das unidades escolares e funções disponíveis, conforme critérios estabelecidos na legislação municipal aplicável e na Resolução SME nº 004/2025.

### 2. DOS PROFISSIONAIS CONVOCADOS

2.1. Ficam convocados para esta fase os profissionais do magistério integrantes do Quadro Permanente, que:

- efetivaram a inscrição para a participação da 3ª fase do processo de escolha, conforme deliberado no ofício nº 569/2025;
- participaram, mas não efetivaram escolha

### 3. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO

3.1. A 3ª fase do processo de escolha será realizada no dia 04/12/2025, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Mauro Alves Ribeiro Júnior, com início às 9h.

### 4. DO PROCEDIMENTO DE ESCOLHA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4.1. A escolha da lotação seguirá a ordem de prioridade prevista na Resolução SME nº 004/2025, levando em consideração:

1 – Ordem de classificação em concurso público

4.2. A chamada para escolha será individual e nominal, sendo vedada a escolha por procuração, salvo mediante apresentação de documento legal específico e previamente autorizado pela SME.

4.3. Após a escolha, o profissional receberá o memorando de lotação, formalizando sua opção.

### 5. DAS CONSEQUÊNCIAS DO NÃO COMPARECIMENTO

5.1. O não comparecimento injustificado à 3ª fase implicará:

- atribuição automática de lotação remanescente pela Secretaria Municipal de Educação; ou
- demais consequências previstas na Resolução SME nº 004/2025 e demais normas da rede municipal de ensino.

### 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As situações não previstas neste Edital serão analisadas e deliberadas pela Secretaria Municipal de Educação.

6.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 03 de dezembro de 2025.

**JULIANO DA SILVA FRANÇA**  
Secretário Municipal de Educação

## EXPEDIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE - RJ  
Praça Ferreira Rabello - 04 - Centro  
[www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
Telefone: (22) 3841-1051

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE-RJ  
PODER EXECUTIVO - IMPrensa OFICIAL  
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 363/2007

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA TOLEDO

PREFEITO

CLÁUDIO LEITE DA SILVA

VICE-PREFEITO

ADEMILSON GOMES MIRANDA

SECRETÁRIO DE DEFESA CIVIL

ANDERSON PEREIRA LIRA

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

CLÁUDIO DE BARROS

SECRETÁRIO DE GOVERNO / SECRETÁRIO DE TURISMO

CRISTIANE MALAÍSA FRANÇA DA SILVA ZANON

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO

DANILO MAIATO GOMES BUTTER

PROCURADOR

EDUARDO ESTANISLAU GAMA

CONTROLADOR

ERIQUEZ LOPES DA SILVA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO / SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

GIANCARLO DE SALERNO ARAUJO ARENARI

SECRETÁRIO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

JULIANO DA SILVA FRANÇA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

MARCELLO PINTO RIBEIRO

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO / SECRETÁRIO DE ESTRADAS VICINAIS

NATÁLIA DA SILVEIRA VERÍSSIMO

SECRETÁRIA DE SAÚDE

VALESKA SOARES GLÓRIA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO / SECRETÁRIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO / SECRETÁRIA DE RECEITA

DIAGRAMAÇÃO: FÉLIX MANOEL DA SILVA JÚNIOR - COORDENADOR GERAL DE SIGFIS  
COM APOIO E SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### ANEXO I – CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE LOTAÇÃO

Fase	Atividade	Data	Observações
Publicação	Publicação da Resolução e Edital de Convocação	12/11/2025	Publicação e envio a todas as unidades escolares para ciência de todos os profissionais e divulgação em mural.
1ª Fase	Convocação dos servidores em grupos de até 20 (vinte), conforme ordem de concurso e ingresso e Sessão de escolha de escola/turma pelos convocados.	24/11/2025 a 28/11/2025	Publicação da lista de convocados no mural da Secretaria e das escolas de acordo com o cronograma nominal a ser informado pela Secretaria Municipal de Educação.
2ª Fase	Confirmação da escolha pelos servidores, incluindo opção de permanência em funções técnico-administrativas-pedagógicas.	01/12/2025 a 03/12/2025	Escolha presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação.
3ª Fase	Redistribuição das turmas eventualmente não preenchidas.	04/12/2025 a 05/12/2025.	Escolha presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação. 9h - Professores que se inscreveram para trocar a lotação 10h30 - professores que participaram, mas não concluíram a escolha
Resultado Final	Publicação da lotação final.	10/12/2025	Divulgação oficial no mural da Secretaria e das escolas.

[www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NATIVIDADE**  
VOLTANDO A sorrir!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1406/2025

DISPÕE SOBRE: CRIAÇÃO DA  
BRIGADA DE INCÊNDIO DO  
MUNICÍPIO DE NATIVIDADE/RJ, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Natividade aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida a Brigada de Incêndio do Município de Natividade/RJ, com base nas Leis Federais nº 13.425/2017 e Lei 12.608/2012, para atuar complementar e subsidiariamente nas atividades típicas de prevenção e combate a incêndio e medidas correlatas, inclusive no apoio às ações de defesa civil.

§ 1º Para exercício de suas atividades, a brigada municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com unidades ou frações do Corpo de Bombeiros, de outros órgãos da União e do Estado ou de congêneres de Municípios vizinhos;

§ 2º Nos casos de atuação subsidiária, tendo integrantes seus como primeiros agentes a atuarem diante de eventos crítico, a brigada transferirá o caso para a autoridade ou agente do órgão competente que se apresente, seja de bombeiros ou de defesa civil, prestando-lhes todas as informações e o apoio necessário, e mantendo registro circunstanciado a respeito.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei são adotadas as definições da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as estipuladas por organismos internacionais e nacionais de defesa civil e combate a incêndios e regularmente seguidas pelos órgãos congêneres e, em especial as seguintes:

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.  
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
e-mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.  
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
e-mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NATIVIDADE**  
VOLTANDO A sorrir!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. Os brigadistas voluntários deverão ter aprovação em curso de formação e de reciclagem periódica conforme disposto no caput deste artigo.

Art. 7º. O horário cumprido como brigadista voluntário municipal será computado para todos os efeitos como carga horária, se exercido:

I – Em situação real, na área do Município ou de outro Município devidamente conveniado/consorciado;

II – Nas dependências de órgão público, entidade ou empresa, ainda que a título de formação, reciclagem ou treinamento;

III – Em outro local durante o horário de trabalho, mediante liberação do empregador.

Art. 8º. A atividade de brigadista voluntário municipal não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim e é considerada serviço público relevante, estabelecendo presunção de idoneidade moral.

Art. 9º. A Brigada Municipal poderá receber para aplicação exclusiva na execução de suas atividades, além de recursos oriundos de dotações orçamentárias, também doações, legados, subsídios e subvenções públicas de qualquer esfera governamental ou de entidades e empresas de natureza privada ou ainda, de governo, empresa ou entidade estrangeira, ficando esses recursos sujeitos a fiscalização prevista em legislação específica.

Art. 10. É assegurado ao brigadista voluntário municipal:

I – Equipamentos de proteção e uniforme especial a expensas do Município;

II – Reciclagem periódica.

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.  
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
e-mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.  
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
e-mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NATIVIDADE**  
VOLTANDO A sorrir!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

I – Brigada de Incêndio: grupo constituído no âmbito do Município e integrado por voluntários, para a execução complementar e subsidiária das atividades de prevenção e combate a incêndios e medidas correlatas, inclusive de apoio às ações de defesa civil;

II – Defesa civil: conjunto de ações preventivas de socorro, assistencial e reconstrutivas destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar a moral da população e reestabelecer a normalidade social;

III – medidas correlatas: as de busca, resgate, salvamento, primeiros socorros e encaminhamentos para atendimento médico de urgência;

Art. 3º. A Brigada de Incêndio poderá atuar em Municípios limítrofes, mediante convênio ou consórcio.

Art. 4º. Os voluntários poderão ser servidores públicos ou mesmo pessoal terceirizado de um ou mais órgãos, entidades ou empresas públicas ou privada.

Art. 5º. No atendimento a sinistros em que atuem, em conjunto, qualquer contingente de voluntários da Brigada Municipal e o Corpo de Bombeiros Militar ou órgão federal ou estadual de defesa civil, a coordenação e a direção das ações caberão à corporação federal ou estadual, conforme o caso.

Parágrafo único. Não obstante as hipóteses de atuação conjunta, os voluntários da Brigada de Incêndio Municipal manterão sua respectiva chefia, no que couber.

Art. 6º. O exercício da atividade de brigadista municipal depende da aprovação em curso de formação e de reciclagem periódica, conforme dispuserem as normas suplementares estaduais e municipais, cujas instruções serão ministradas por Corpo de Bombeiros Militar ou por empresa ou entidade que possua a devida certificação e/ou homologação junto ao competente órgão.

Art. 11. O Município de Natividade poderá celebrar convênio com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, sem prejuízo de sua autonomia para assistência técnica aos brigadistas voluntários.

Art. 12. Os componentes da Brigada de Incêndio Municipal serão designados por meio de portaria a ser expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Natividade, 03 de dezembro de 2025.

*Marcos Antônio da Silva Toledo*  
Prefeito Municipal

Autor: Fabiano França Vieira Filho  
Vereador



Estado do Rio de Janeiro  
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do  
Município de Natividade. NATPREVI.

**PORTARIA GDP Nº 071/2025**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Natividade – NATPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII, art. 51 da Lei 333/2006 c/c 245/2002 c/c 1200/23, resolve:

Conceder a **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **CRISTIANA FERREIRA GONÇALVES** do cargo de **FONOAUDIÓLOGO**, matrícula nº 17353/3, com proventos integrais, de acordo com o Processo nº 055/2025, fixados conforme abaixo discriminado, com base no artigo 3º redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o art. 94, III, "f" da Lei nº 245/02, art. 97 da Lei nº 234/02 e art. 13, I, "c" da Lei nº 333/06 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Natividade.

**COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS:**

- Vencimento Base – Anexo V da tabela de vencimentos da Lei nº 1200/23 .....R\$ 4.945,94
- Adicional de Quinquênio – art. 94, III, "f" da Lei nº 245/02..... R\$ 1.483,78
- Adicional por Titulação – art. 19 da Lei nº 1200/23..... R\$ 989,19
- Total Mensal de Proventos: **R\$ 7.418,91 (Sete Mil e Quatrocentos e Dezoito Reais e Noventa e Um Centavos).**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Município de Natividade – RJ, 31 de Outubro de 2025.

**Natanael José da Silva**  
Diretor Presidente

Rua Intendente Franklin Rabello, 08 – Apartamento nº 102.  
Cep: 28.380-000  
Fone: (22) 3841.1627 – Natividade – RJ.



Estado do Rio de Janeiro  
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do  
Município de Natividade. NATPREVI.

**PORTARIA GDP Nº 077/2025**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Natividade – NATPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII, art. 51 da Lei 333/2006 c/c 245/2002 c/c 1200/23, resolve:

Artigo 1º **RETIFICAR** a Portaria GDP nº 075/2025 de 31/10/2025, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 348 de 08/11/2025 na página 3, para que passe a constar sua redação da seguinte forma:

Conceder a **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **REGINA SOARES RIBEIRO GUSMÃO** do cargo de **MERENDEIRA**, matrícula nº 17418/1, com proventos integrais, de acordo com o Processo nº 062/2025, fixados conforme abaixo discriminado, com base no artigo 3º redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o art. 94, III, "f" da Lei nº 245/02 e art. 13, I, "c" da Lei nº 333/06 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Natividade.

**COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS:**

- Vencimento Base – Anexo V da tabela de vencimentos da Lei nº 1200/23 .....R\$ 2.186,76
- Adicional de Quinquênio – art. 94, III, "f" da Lei nº 245/02..... R\$ 656,03
- Vantagem Pessoal Permanente – art. 97 da Lei nº 234/02..... R\$ 122,19
- Total Mensal de Proventos: **R\$ 2.964,98 (Dois Mil e Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).**

Esta portaria entra em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos a 31 de Outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Município de Natividade – RJ, 01 de Dezembro de 2025.

**Natanael José da Silva**  
Diretor Presidente

Rua Intendente Franklin Rabello, 08 – Apartamento nº 102.  
Cep: 28.380-000  
Fone: (22) 3841.1627 – Natividade – RJ.



Estado do Rio de Janeiro  
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do  
Município de Natividade. NATPREVI.

**PORTARIA GDP Nº 076/2025**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Natividade – NATPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII, art. 51 da Lei 333/2006 c/c 245/2002 c/c 1200/23, resolve:

Conceder a **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **ROSIMELIA APARECIDA CAETANO FIGUEIRA** do cargo de **MERENDEIRA**, matrícula nº 17736/9, com proventos integrais, de acordo com o Processo nº 066/2025, fixados conforme abaixo discriminado, com base no artigo 3º redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o art. 94, III, "e" da Lei nº 245/02, art. 97 da Lei nº 234/02 e art. 13, I, "c" da Lei nº 333/06 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Natividade.

**COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS:**

- Vencimento Base – Anexo V da tabela de vencimentos da Lei nº 1200/23 .....R\$ 2.186,76
- Adicional de Quinquênio – art. 94, III, "e" da Lei nº 245/02..... R\$ 546,69
- Vantagem Pessoal Permanente – art. 97 da Lei nº 234/02..... R\$ 122,19
- Total Mensal de Proventos: **R\$ 2.855,64 (Dois Mil e Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Quatro Centavos).**

Esta portaria entra em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos a 30 de Novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Município de Natividade – RJ, 01 de Dezembro de 2025.

**Natanael José da Silva**  
Diretor Presidente

Rua Intendente Franklin Rabello, 08 – Apartamento nº 102.  
Cep: 28.380-000  
Fone: (22) 3841.1627 – Natividade – RJ.



Estado do Rio de Janeiro  
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do  
Município de Natividade. NATPREVI.

**PORTARIA GDP Nº 077/2025**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Natividade – NATPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII, art. 51 da Lei 333/2006 c/c 245/2002 c/c 1200/23, resolve:

Artigo 1º **RETIFICAR** a Portaria GDP nº 074/2025 de 31/10/2025, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 348 de 08/11/2025 na página 3, para que passe a constar sua redação da seguinte forma:

Conceder a **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **TEREZINHA VARGAS RIBEIRO** do cargo de **MERENDEIRA**, matrícula nº 17434/3, com proventos integrais, de acordo com o Processo nº 054/2025, fixados conforme abaixo discriminado, com base no artigo 3º redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o art. 94, III, "e" da Lei nº 245/02 e art. 13, I, "c" da Lei nº 333/06 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Natividade.

**COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS:**

- Vencimento Base – Anexo V da tabela de vencimentos da Lei nº 1200/23 .....R\$ 2.186,76
- Adicional de Quinquênio – art. 94, III, "e" da Lei nº 245/02..... R\$ 546,69
- Vantagem Pessoal Permanente – art. 97 da Lei nº 234/02..... R\$ 122,19
- Total Mensal de Proventos: **R\$ 2.855,64 (Dois Mil e Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos).**

Esta portaria entra em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos a 31 de Outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Município de Natividade – RJ, 01 de Dezembro de 2025.

**Natanael José da Silva**  
Diretor Presidente

Rua Intendente Franklin Rabello, 08 – Apartamento nº 102.  
Cep: 28.380-000  
Fone: (22) 3841.1627 – Natividade – RJ.



Estado do Rio de Janeiro  
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do  
Município de Natividade. NATPREVI.

**PORTARIA GDP Nº 079/2025**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Natividade – NATPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII, art. 51 da Lei 333/2006 c/c 245/2002 e 233/2002, resolve:

Artigo 1º **RETIFICAR** a Portaria GDP nº 039/2024 de 01/11/2024, publicado no Diário Oficial do Município, ano VII - edição nº 296 de 16/11/2024 na página 2, para que passe a constar sua redação da seguinte forma:

Conceder a **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **KÁTIA VALÉRIA MARQUES MORAES SOARES** do cargo de **PROFESSOR PM III E**, matrícula nº 17280/4, com proventos integrais, de acordo com o Processo nº 008/2024, fixados conforme abaixo discriminado, com base no artigo 6º redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, bem como §5º do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o art. 94, I, "c" da Lei nº 245/02; art. 27 da Lei nº 233/02; art. 13, I, "c" da Lei nº 333/06 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Natividade.

**COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS:**

1. Vencimento Base – Anexo I da tabela de vencimentos da Lei nº 233/02..... R\$ 3.647,96
2. Adicional de Decênio – art. 94, I, "c" da Lei nº 245/02..... R\$ 1.094,38
3. Adicional de Formação Continuada de 113% – art. 27 da Lei nº 233/02..... R\$ 4.122,19
4. Total Mensal de Proventos: **R\$ 8.864,53 (Oito Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta e Três Centavos).**

Esta portaria entra em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Município de Natividade – RJ, 01 de Dezembro de 2025.

**Natanael José da Silva**  
Diretor Presidente

Rua Intendente Franklin Rabello, 08 – Apartamento nº 102.  
Cep: 28.380-000  
Fone: (22) 3841.1627 – Natividade – RJ.



Estado do Rio de Janeiro  
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do  
Município de Natividade. NATPREVI.

**PORTARIA GDP Nº 080/2025**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Natividade – NATPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII, art. 51 da Lei 333/2006 c/c 1200/23 e 245/2002, resolve:

Artigo 1º **RETIFICAR** a Portaria GDP nº 018/2025 de 18/02/2025, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 314 de 15/03/2025 na página 14, para que passe a constar sua redação da seguinte forma:

Conceder a **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **DALVO ALVES BAIÃO** do cargo de **MÉDICO**, matrícula nº 17990/6, com proventos proporcionais, de acordo com o Processo nº 004/2025, fixados conforme abaixo discriminado, com base no artigo 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005), Súmula Vinculante nº 33 do STF e artigo 57 e seguintes da Lei nº 8.213/1991, aplicáveis por força do artigo 21, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, resultante do valor apurado de acordo com a Lei Federal nº 10.887/2004 no cálculo da média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor, correspondente a 80% de todo o período contributivo, conforme o valor dos proventos fixados abaixo.

**COMPOSIÇÃO DE PROVENTOS**

- 1 – Vencimento Base..... R\$ 5.243,23
- 2 – Total Mensal de Proventos: **R\$ 5.243,23 (cinco mil e duzentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos).**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Município de Natividade – RJ, 01 de Dezembro de 2025.

**Natanael José da Silva**  
Diretor Presidente

Rua Intendente Franklin Rabello, 08 – Apartamento nº 102.  
Cep: 28.380-000  
Fone: (22) 3841.1627 – Natividade – RJ.



Estado do Rio de Janeiro  
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do  
Município de Natividade. NATPREVI.

**PORTARIA GDP Nº 081/2025**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Natividade – NATPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII, art. 51 da Lei 333/2006 c/c 245/2002 e 233/2002, resolve:

Artigo 1º **RETIFICAR** a Portaria GDP nº 031/2024 de 01/07/2024, publicado no Diário Oficial do Município, ano VII - edição nº 287 de 17/08/2024 na página 2, para que passe a constar sua redação da seguinte forma:

Conceder a **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **ROSALY DE MELLO REIS REZENDE** do cargo de **PROFESSOR PM II B**, matrícula nº 16900/5, com proventos integrais, de acordo com o Processo nº 024/2024, fixados conforme abaixo discriminado, com base no artigo 6º redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, bem como §5º do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o art. 94, I, "c" da Lei nº 245/02; art. 27 da Lei nº 233/02; art. 13, I, "c" da Lei nº 333/06 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Natividade.

**COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS:**

1. Vencimento Base – Anexo I da tabela de vencimentos da Lei nº 233/02..... R\$ 3.736,83
2. Adicional de Decênio – art. 94, I, "c" da Lei nº 245/02..... R\$ 1.121,04
3. Adicional de Formação Continuada de 2% – art. 27 da Lei nº 233/02..... R\$ 74,73
4. Total Mensal de Proventos: **R\$ 4.932,60 (quatro mil e novecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).**

Esta portaria entra em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Município de Natividade – RJ, 01 de Dezembro de 2025.

**Natanael José da Silva**  
Diretor Presidente

Rua Intendente Franklin Rabello, 08 – Apartamento nº 102.  
Cep: 28.380-000  
Fone: (22) 3841.1627 – Natividade – RJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NATIVIDADE**  
VOLTANDO A sorrir!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA SMA Nº 173/2025**

Dispõe sobre a concessão de Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidor público municipal.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 065/2002 e o disposto no Artigo 103 da Lei nº 1160/22 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade, **Resolve:**

**CONCEDER** a Servidora Pública Municipal **ANDREA MATTOS DE SOUZA MIRANDA**, 30 (trinta) dias de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, conforme atestado médico acostado no processo administrativo nº **8871/2025**, de acordo com que estabelece a Lei Municipal nº 1160/2022, art. 103 com efeito retroativo a contar do dia **10/11/2025** até **09/12/2025**, correndo as despesas por conta de dotação própria, consignada no Orçamento Geral do Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 02 de Dezembro de 2025.

**VALESKA SOARES GLORIA**  
Secretário Municipal de Administração  
Port. nº 608/2025

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NATIVIDADE**  
VOLTANDO A Sorrir!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA SMA Nº 174/2025**

Dispõe sobre a concessão de Licença Remunerada para Tratamento de Saúde a Servidores Públicos Municipais.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, e o disposto nos Artigos 92 e 93 da Lei nº 1160/22 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade, **Resolve:**

**CONCEDER**, licença remunerada para tratamento de saúde aos Servidores relacionados abaixo no Anexo I, cujos atestados médicos correspondentes são acostados ao presente ato, retroagindo os efeitos individuais às datas dos precitados atestados, correndo as despesas por conta de dotação orçamentária própria das respectivas unidades administrativas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 03 de Dezembro de 2025.

**VALESKA SOARES GLORIA**  
Secretário Municipal de Administração  
Port. nº 608/2025

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NATIVIDADE**  
VOLTANDO A Sorrir!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA SMA Nº 175/2025**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, **Resolve:**

**CONCEDER**, a(o) Servidor(a) Público(a) **JOSE ANTONIO DE FREITAS ALVES** ocupante do Cargo de Carreira de Assistente Administrativo, matrícula nº **44482**, 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio** a que tem direito, requerido através do Processo nº **9228/2025**, com início em **06/01/2026** e expirando em **04/02/2026**, de acordo com o disposto no Artigo 113 da Lei Municipal nº 1160/2022 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 03 de Dezembro de 2025.

**VALESKA SOARES GLORIA**  
Secretário Municipal de Administração  
Port. nº 608/2025

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NATIVIDADE**  
VOLTANDO A Sorrir!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
Secretaria Municipal de Administração

**ANEXO I**

Matricula	Nome	Periodo de Licença e Atestado
2704	ADAMIR SOFIA SILVA ALONSO	90 Dias – 10/11/2025 à 09/02/2026
2004	ADRIANA VIEIRA MADEIRA	01 Dia – 10/11/2025
143200	AMILTON SOARES DA COSTA	14 Dias – 15/11/2025 à 28/11/2025
1439	ANDREA LOPES ORFAO	02 Dias – 13/10/2025 à 11/10/2025 03 Dias – 14/11/2025 à 16/11/2025
189022	ARLETE DE SOUZA LOPES FERREIRA	01 Dia – 24/11/2025
121576	DILCEA ROSA DE JESUS	02 Dias – 13/11/2025 à 14/11/2025
152617	EDALMO ANTONIO DE MOURA	15 Dias – 25/11/2025 à 09/12/2025
2000	EDNA MARIA DE SOUZA BAZET	01 Dia – 26/11/2025
2828	ELIANE ALVES DE PAULA SOUZA	01 Dia – 20/10/2025 01 Dia – 22/10/2025
1057	ELOISA FERNANDES DE CARVALHO	14 Dias – 15/11/2025 à 28/11/2025
193305	GENTIL FERREIRA COU TO FILHO	02 Dias – 06/11/2025 à
2176	GISLANE SILVA DE OLIVEIRA	04 Dias – 04/11/2025 à 07/11/2025
907	GIZELI DE SOUZA FERREIRA	03 Dias – 17/11/2025 à 19/11/2025
2598	INDIARA LUCAS PIRES	01 Dia – 22/10/2025
597	JACQUELINE ABATH ASSIS DE ARAUJO	07 Dias – 09/11/2025 à 15/11/2025 03 Dias – 16/11/2025 à 18/11/2025 14 Dias – 19/11/2025 à 02/12/2025
193569	JOEL BALBINO DE OLIVEIRA	14 Dias – 14/11/2025 à 27/11/2025
80	JOSINEA CORREA MOTA MANHAES DOS PRAZERES	03 Dias – 12/11/2025 à 14/11/2025
2105	KELLEN MORAES PEIXOTO	01 Dia – 25/11/2025
2693	LINDINALVA RIBEIRO DA SILVA	01 Dia – 11/11/2025
992	LUCIANA DE MORAES ALMEIDA DA SILVA	15 Dias – 30/10/2025 à 13/11/2025
159700	LUIZ CARLOS COSTA	04 Dias – 04/11/2025 à 07/11/2025
140	LUMA DE MOURA GOMES	01 Dia – 30/10/2025
2031	MARIA CLARA DOS SANTOS CHAVES	01 Dia – 19/11/2025
2754	NEUSA SOARES DA COSTA SILVA	01 Dia – 19/11/2025
1408	POLIANA POEYS DE FREITAS REZENDE	15 Dias – 11/11/2025 à 25/11/2025
2774	ROAN DIAS NERI	01 Dia – 24/10/2025
1987	ROBERTA MARIA GLORIA DA SILVA E SILVA	01 Dia – 12/11/2025
454	ROSE MARY DE PAULA FERREIRA	76 Dias – 18/11/2025 à 02/02/2026
1413	SIMONE DE ASSIS GALVAO SILVA	01 Dia – 13/11/2025

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NATIVIDADE**  
VOLTANDO A Sorrir!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA SMA Nº 176/2025**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, **Resolve:**

**CONCEDER**, a(o) Servidor(a) Público(a) **VILMA VIEIRA MILATO BARROSO** ocupante do Cargo de Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº **202576**, 180 (cento e oitenta) dias de **Licença Prêmio** a que tem direito, requerido através do Processo nº **9699/2025**, com início em **02/02/2026** e expirando em **31/07/2026**, de acordo com o disposto no Artigo 113 da Lei Municipal nº 1160/2022 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 05 de Dezembro de 2025.

**VALESKA SOARES GLORIA**  
Secretário Municipal de Administração  
Port. nº 608/2025

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

#### TERMO RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 007/2025

De acordo com o Processo Administrativo nº 9644/2025 de 04/12/2025.

O MUNICÍPIO DE NATIVIDADE, através do Sr. **MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO**, prefeito municipal, e do outro lado a Srª **YEDA FERREIRA PIRES**, Advogada, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula Décima Segunda VII, b. do Contrato Temporário de Trabalho nº 010/2024, prorrogado pelo Contrato Temporário de Trabalho nº 007/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Temporário de Trabalho, a partir do dia 04/12/2025.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Natividade - RJ para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Natividade-RJ, 04 de dezembro de 2025.

**MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO**  
Prefeito Municipal



#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133 de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores; Resolve:

- I. **HOMOLOGAR**, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso IV, do art.71, da Lei nº 14.133 de 2021 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº 060327/25, PREGÃO PRESENCIAL nº 0021/2025, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS BÁSICOS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: **COMPLEX-MED**, inscrita no CNPJ de nº 41.812.804/0001-72, com o valor total de R\$ 1.757.495,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).
- II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 060327/25, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;
- III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 02 de dezembro de 2025.

**Marcos Antonio da Silva Toledo**  
Prefeito Municipal de Natividade

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ. CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133 de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores; Resolve:

- I. **HOMOLOGAR**, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso IV, do art.71, da Lei nº 14.133 de 2021 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº 060327/25, PREGÃO PRESENCIAL nº 0021/2025, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS BÁSICOS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: **APOLLO MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 38.482.967/0001-20, com o valor total de R\$ 96.060,00 (noventa e seis mil e sessenta reais).
- II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 060327/25, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;
- III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 02 de dezembro de 2025.

**Marcos Antonio da Silva Toledo**  
Prefeito Municipal de Natividade

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ. CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133 de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores; Resolve:

- I. **HOMOLOGAR**, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso IV, do art.71, da Lei nº 14.133 de 2021 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº 060327/25, PREGÃO PRESENCIAL nº 0021/2025, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS BÁSICOS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: **DROGARIA DO PORTO LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 16.721.768/0001-94, com o valor total de R\$ 494.530,50 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos).
- II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 060327/25, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;
- III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 02 de dezembro de 2025.

**Marcos Antonio da Silva Toledo**  
Prefeito Municipal de Natividade

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ. CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133 de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores; Resolve:

- I. **HOMOLOGAR**, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso IV, do art.71, da Lei nº 14.133 de 2021 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº 060327/25, PREGÃO PRESENCIAL nº 0021/2025, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS BÁSICOS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde;** sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: **FBC DE NITEROI COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 22.341.240/0001-92, com o valor total de R\$ 129.082,50 (cento e vinte e nove mil e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).**
- II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 060327/25, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;
- III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 02 de dezembro de 2025.

**Marcos Antonio da Silva Toledo**  
Prefeito Municipal de Natividade

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133 de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores; Resolve:

- I. **HOMOLOGAR**, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso IV, do art.71, da Lei nº 14.133 de 2021 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº 060327/25, PREGÃO PRESENCIAL nº 0021/2025, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS BÁSICOS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde;** sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: **GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 49.539.365/0001-88, com o valor total de R\$ 141.450,00 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais).**
- II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 060327/25, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;
- III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 02 de dezembro de 2025.

**Marcos Antonio da Silva Toledo**  
Prefeito Municipal de Natividade

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133 de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores; Resolve:

- I. **HOMOLOGAR**, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso IV, do art.71, da Lei nº 14.133 de 2021 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº 060327/25, PREGÃO PRESENCIAL nº 0021/2025, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS BÁSICOS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde;** sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: **FLUXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 47.859.321/0001-00, com o valor total de R\$ 980.208,75 (novecentos e oitenta mil, duzentos e oito reais e setenta e cinco centavos).**
- II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 060327/25, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;
- III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 02 de dezembro de 2025.

**Marcos Antonio da Silva Toledo**  
Prefeito Municipal de Natividade

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133 de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores; Resolve:

- I. **HOMOLOGAR**, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso IV, do art.71, da Lei nº 14.133 de 2021 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº 060327/25, PREGÃO PRESENCIAL nº 0021/2025, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS BÁSICOS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde;** sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: **M.R. HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ de nº 24.009.233/0001-13, com o valor total de R\$ 725.634,75 (setecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos).**
- II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 060327/25, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;
- III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 02 de dezembro de 2025.

**Marcos Antonio da Silva Toledo**  
Prefeito Municipal de Natividade

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133 de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores; Resolve:

- I. **HOMOLOGAR**, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso IV, do art.71, da Lei nº 14.133 de 2021 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº 060327/25, PREGÃO PRESENCIAL nº 0021/2025, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS BÁSICOS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde;** sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: **TARJA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 39.991.037/0001-64, com o valor total de R\$ 1.064.080,50 (um milhão, sessenta e quatro mil e oitenta reais e cinquenta centavos).**
- II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 060327/25, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;
- III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 02 de dezembro de 2025.

Marcos Antonio da Silva Toledo  
Prefeito Municipal de Natividade

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rebello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1837/2025  
Órgão Gerenciador: Município de Natividade - CNPJ: 28.920.304/0001-96; Detentor da Ata: **APOLO MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 38.482.967/0001-20; VALOR TOTAL: R\$ 96.060,00 (Noventa e seis mil e sessenta reais);** Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS BÁSICOS**, para atender às necessidades da Farmácia Central da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Natividade/RJ; Vigência: 12 (doze) meses; Data da assinatura: 02/12/2025. A íntegra do Processo estará disponível na sede da Prefeitura. Marcos Antônio da Silva Toledo - Prefeito Municipal de Natividade.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1837/2025  
Órgão Gerenciador: Município de Natividade - CNPJ: 28.920.304/0001-96; Detentor da Ata: **COMPLEX-MED LTDA - CNPJ: 41.812.804/0001-72; VALOR TOTAL: R\$ 1.757.495,00 (Um milhão, setecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais);** Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS BÁSICOS**, para atender às necessidades da Farmácia Central da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Natividade/RJ; Vigência: 12 (doze) meses; Data da assinatura: 02/12/2025. A íntegra do Processo estará disponível na sede da Prefeitura. Marcos Antônio da Silva Toledo - Prefeito Municipal de Natividade.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1837/2025  
Órgão Gerenciador: Município de Natividade - CNPJ: 28.920.304/0001-96; Detentor da Ata: **DROGARIA DO PORTO LTDA - CNPJ: 16.721.768/0001-94; VALOR TOTAL: R\$ 494.530,50 (Quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos);** Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS BÁSICOS**, para atender às necessidades da Farmácia Central da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Natividade/RJ; Vigência: 12 (doze) meses; Data da assinatura: 02/12/2025. A íntegra do Processo estará disponível na sede da Prefeitura. Marcos Antônio da Silva Toledo - Prefeito Municipal de Natividade.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1837/2025  
Órgão Gerenciador: Município de Natividade - CNPJ: 28.920.304/0001-96; Detentor da Ata: **FBC DE NITERÓI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 22.341.240/0001-92; VALOR TOTAL: R\$ 129.082,50 (Cento e vinte e nove mil, oitenta e dois reais e cinquenta centavos);** Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS BÁSICOS**, para atender às necessidades da Farmácia Central da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Natividade/RJ; Vigência: 12 (doze) meses; Data da assinatura: 02/12/2025. A íntegra do Processo estará disponível na sede da Prefeitura. Marcos Antônio da Silva Toledo - Prefeito Municipal de Natividade.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1837/2025  
Órgão Gerenciador: Município de Natividade - CNPJ: 28.920.304/0001-96; Detentor da Ata: **FLUXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 47.859.321/0001-00; VALOR TOTAL: R\$ 980.208,75 (Novecentos e oitenta mil, duzentos e oito reais e setenta e cinco centavos);** Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS BÁSICOS**, para atender às necessidades da Farmácia Central da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Natividade/RJ; Vigência: 12 (doze) meses; Data da assinatura: 02/12/2025. A íntegra do Processo estará disponível na sede da Prefeitura. Marcos Antônio da Silva Toledo - Prefeito Municipal de Natividade.



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133 de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores; Resolve:

- I. **HOMOLOGAR**, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso IV, do art.71, da Lei nº 14.133 de 2021 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº 060327/25, PREGÃO PRESENCIAL nº 0021/2025, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS BÁSICOS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde;** sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: **VM MED LTDA, inscrita no CNPJ de nº 52.099.289/0001-41, com o valor total de R\$ 164.150,00 (cento e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta reais).**
- II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 060327/25, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;
- III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 02 de dezembro de 2025.

Marcos Antonio da Silva Toledo  
Prefeito Municipal de Natividade

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rebello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1837/2025  
Órgão Gerenciador: Município de Natividade - CNPJ: 28.920.304/0001-96; Detentor da Ata: **GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.539.365/0001-88; VALOR TOTAL: R\$ 141.450,00 (Cento e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais);** Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS BÁSICOS**, para atender às necessidades da Farmácia Central da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Natividade/RJ; Vigência: 12 (doze) meses; Data da assinatura: 02/12/2025. A íntegra do Processo estará disponível na sede da Prefeitura. Marcos Antônio da Silva Toledo - Prefeito Municipal de Natividade.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1837/2025  
Órgão Gerenciador: Município de Natividade - CNPJ: 28.920.304/0001-96; Detentor da Ata: **M.R. HOSPITALAR LTDA-ME - CNPJ: 24.009.233/0001-13; VALOR TOTAL: R\$ 725.634,75 (Setecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos);** Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS BÁSICOS**, para atender às necessidades da Farmácia Central da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Natividade/RJ; Vigência: 12 (doze) meses; Data da assinatura: 02/12/2025. A íntegra do Processo estará disponível na sede da Prefeitura. Marcos Antônio da Silva Toledo - Prefeito Municipal de Natividade.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1837/2025  
Órgão Gerenciador: Município de Natividade - CNPJ: 28.920.304/0001-96; Detentor da Ata: **TARJA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 39.991.037/0001-64; VALOR TOTAL: R\$ 1.064.080,50 (Um milhão, sessenta e quatro mil, oitenta reais e cinquenta centavos);** Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS BÁSICOS**, para atender às necessidades da Farmácia Central da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Natividade/RJ; Vigência: 12 (doze) meses; Data da assinatura: 02/12/2025. A íntegra do Processo estará disponível na sede da Prefeitura. Marcos Antônio da Silva Toledo - Prefeito Municipal de Natividade.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1837/2025  
Órgão Gerenciador: Município de Natividade - CNPJ: 28.920.304/0001-96; Detentor da Ata: **VM MED LTDA - CNPJ: 52.099.289/0001-41; VALOR TOTAL: R\$ 164.150,00 (Cento e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta reais);** Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS BÁSICOS**, para atender às necessidades da Farmácia Central da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Natividade/RJ; Vigência: 12 (doze) meses; Data da assinatura: 02/12/2025. A íntegra do Processo estará disponível na sede da Prefeitura. Marcos Antônio da Silva Toledo - Prefeito Municipal de Natividade.





## AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE NATIVIDADE – RJ PREFEITURA MUNICIPAL; PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2025, REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.  
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, em atendimento a Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano.  
Dia 19 de Dezembro de 2025 às 10h00min. Inteiro teor do Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura no setor de Licitação na Praça Ferreira Rabello, 04, Centro, Natividade, no site [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br) ou pelo e-mail: [licitacaonatividade@gmail.com](mailto:licitacaonatividade@gmail.com)

Valeska Gloria Soares  
Secretária Municipal de Administração

## AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE NATIVIDADE – RJ PREFEITURA MUNICIPAL; PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2025, REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.  
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES**, em atendimento às Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, Defesa Civil, Desenvolvimento Agropecuário, Estradas Vicinais, Desenvolvimento Urbano e Turismo.  
Dia 18 de Dezembro de 2025 às 10h00min. Inteiro teor do Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura no setor de Licitação na Praça Ferreira Rabello, 04, Centro, Natividade, no site [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br) ou pelo e-mail: [licitacaonatividade@gmail.com](mailto:licitacaonatividade@gmail.com)

Natalia da Silveira Veríssimo  
Secretária Municipal de Saúde

## AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE NATIVIDADE – RJ PREFEITURA MUNICIPAL; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.  
Aquisição de **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, em atendimento à Secretária Municipal de Assistência Social.  
Dia 22 de Dezembro de 2025 às 10h00min. Inteiro teor do Edital está à disposição dos interessados no sítio do compras.gov ([www.comprasgov.br](http://www.comprasgov.br)), no site [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br) ou pelo e-mail: [licitacaonatividade@gmail.com](mailto:licitacaonatividade@gmail.com)

Wanessa Bazeth de Mello  
Coordenadoria de Licitações e Pregões



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

eliminação de barreiras que impeçam a plena participação de pessoas com deficiências no ambiente escolar.

Art. 1º - Estabelecer critérios, vagas, procedimentos e período de matrículas novas e renovação para o ingresso e permanência dos alunos nas Unidades Educacionais Municipais de Natividade RJ, para o ano letivo de 2026.

§ 1º - Fica atribuída à Secretaria Municipal de Educação a responsabilidade de acompanhar, orientar e avaliar todo o processo de matrícula;

§ 2º - A renovação de matrícula para o ano de 2026, de alunos que estejam matriculados no Sistema Municipal de Ensino, será feita de forma automática, para o ano de escolaridade subsequente, na própria Unidade Educacional, cabendo à escola convocar os pais e responsáveis para assinar a ficha de matrícula até a data de início do ano letivo de 2026, bem como realizar o levantamento dos alunos que pretendem ser transferidos para outra unidade;

§ 3º - Os alunos matriculados em 2025, nas turmas de 5º ano do Ensino Fundamental serão conduzidos automaticamente para o 6º ano do Ensino Fundamental da própria Unidade Educacional quando houver, ou para Unidade Educacional Pública Municipal mais próxima de sua residência. A transferência para outra Unidade se dará mediante solicitação do representante legal do aluno;

§ 4º - É indispensável o comparecimento do responsável pelo aluno matriculado nas turmas de 9º ano do Ensino Fundamental a fim de solicitar a transferência para outra Unidade visto que a rede pública municipal não oferece o Ensino Médio;

§ 5º - O período estabelecido para renovação de matrículas e pré-matrículas será de 02 a 19 de dezembro e novas será de 26 de janeiro de 2026 à 06 de fevereiro de 2026;

§ 6 - Atendendo às normas legais, poderão ser aceitas matrículas no decorrer do ano letivo, tendo em vista o cumprimento da meta de universalização do ensino Fundamental;

§ 7 - Na hipótese de haver matrícula confirmada ou renovada e não houver o comparecimento do aluno no prazo improrrogável de 30 dias corridos a contar do início do ano/período letivo ou em qualquer época deste, sem apresentar justificativa, a unidade escolar deverá efetuar o cancelamento.

Art. 2º - O processo de matrícula orienta-se pelos princípios da universalidade do acesso, gratuidade, gestão democrática, e promoção da qualidade racial, visando assegurar o direito à educação de qualidade a todos os municípios, independentemente de sua etnia ou raça.

Art. 3º - A Secretária Municipal de Educação (SME) e as Unidades Escolares deverão adotar medidas ativas para garantir a equidade no acesso às vagas, reconhecendo e combatendo os efeitos do racismo institucional no sistema educacional.

1 - Realizar a coleta de dados étnico-raciais (autodeclaração) dos estudantes e/ou responsáveis, em conformidade com as diretrizes do IBGE e da legislação vigente, para fins de monitoramento e elaboração de políticas públicas específicas.

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-105  
Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br) - E-Mail: [governo@natividade.rj.gov.br](mailto:governo@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## RESOLUÇÃO SME Nº 05/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTABELECE CRITÉRIOS E FIXA PERÍODO DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS E MATRÍCULAS NOVAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 9º ANO NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE NATIVIDADE PARA O ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO:

- ▶ a importância de ampliar e fortalecer a qualidade da educação no Sistema Municipal de Ensino;
- ▶ que na atual legislação, o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo;
- ▶ que é dever do Município garantir o ensino público obrigatório e gratuito atuando prioritariamente no Ensino Fundamental e na Educação Infantil;
- ▶ a necessidade de atender as normas contidas na Lei nº 9.394/96 LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional na Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE;
- ▶ a Lei nº 8.069/1990, de 13 de julho de 1990 (ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente);
- ▶ a Lei nº 10.287/2001 - (FICAI), que acrescenta o Inciso VIII ao art. 1 2 da Lei nº 9.394/96;
- ▶ a Lei nº 12.796/2013 que estabelece obrigatoriedade de matrícula dos 04 aos 17 anos de idade;
- ▶ a Lei nº 13.845/2019 que dá nova redação ao inciso V do art. 53 da Lei nº 8.069/1990;
- ▶ a Resolução nº 06/2010 do Conselho Nacional de Educação — Câmara de Educação Básica que define as Diretrizes Operacionais para matrícula no Ensino Fundamental e Educação Infantil;
- ▶ a Lei nº 12.288/2010 – Estatuto da Igualdade Racial e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das relações Étnico – Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;
- ▶ Lei nº 11.645/2008 – Acrescenta a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Indígena", ao currículo;
- ▶ A Deliberação nº 01/2025 – CME que estabelece critérios para Regime Escolar Especial e dá outras providências;
- ▶ A Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência que assegura, em seu artigo 28, o direito à Educação Inclusiva em todos os níveis e modalidades, sem discriminação e com igualdade de oportunidades, garantindo o acesso ao ensino regular, a disponibilização de recursos de acessibilidade e a

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-105  
Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br) - E-Mail: [governo@natividade.rj.gov.br](mailto:governo@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 4º - As transferências expedidas ocorrerão no máximo 30 (trinta) dias após solicitação e deverão ser emitidas com todos os documentos pertencentes à vida escolar do aluno.

Art. 5º - Todos os casos de transferência de alunos (recebidas e expedidas) devem ser levados ao conhecimento do professor da turma e do Diretor da Unidade Educacional. Tais transferências devem ser informadas à Inspeção Escolar.

Art. 6º - A classificação de alunos no ano de escolaridade (AE) será feita conforme Resolução SME nº 03/2025.

Art. 7º - A matrícula de alunos na rede de ensino só pode ser realizada por seus pais ou responsáveis legais. No caso de a matrícula ser solicitada por terceiros, é imprescindível a apresentação de xerox do Termo de Guarda emitida por autoridade judicial competente.

§ 1º - No caso de Guarda Provisória, o termo de guarda deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido.

§ 2º - A mãe adolescente (não emancipada) somente poderá apresentar a documentação, se acompanhada de seus responsável legal.

Art. 8º - Exigir-se-á para a matrícula, **IDADE MÍNIMA COMPLETA OU A COMPLETAR ATÉ 31/03/2026**

§ 1º - A obrigatoriedade na Educação Infantil dar-se-á a partir dos quatro anos de idade;

§ 2º - Para o ingresso no primeiro ano do ensino Fundamental, a criança deverá ter 06 (seis) anos de idade completos até 31 de março de 2026;

§ 3º - Transferências recebidas de alunos matriculados em data anterior a 31/03/2025 serão efetuadas dando prosseguimento à vida escolar do aluno, de acordo com a data de matrícula constante na transferência;

§ 4º - Todas as Unidades Educacionais que atendem alunos da Educação Infantil, inclusive as Unidades da Rede Privada de ensino, devem respeitar a data base de matrícula, que é 31 de março. A infrequência na Creche por 30 dias consecutivos sem justificativa acarretará cancelamento da matrícula.

Art. 9º - Para matrícula na Educação Infantil e no Ensino Fundamental serão exigidos:

§ 1º - **DO ALUNO:** Cópia da Certidão de Registro de Nascimento ou documento que a substitua (carteira de identidade, carteira de habilitação, certificado de reservista, etc.), a fim de comprovar idade mínima para ingresso no Sistema Municipal de Ensino. cartão de vacinação atualizado, comprovante de residência atualizado (com ponto de referência) **DO RESPONSÁVEL:** Cópia do Documento de Identidade: **DECLARAÇÃO MÉDICA** (se aplicável); **TERMO DE GUARDA** ( quando necessário);

§ 2º - Declaração Escolar para os alunos transferidos e Relatório Individual do Aluno oriundo da Educação Infantil, ficando dispensadas de tal apresentação as crianças vindas do lar;

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-105  
Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br) - E-Mail: [governo@natividade.rj.gov.br](mailto:governo@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 3º - Declaração de Escolaridade para os alunos transferidos, a qual deverá ser substituída pelo Histórico Escolar no prazo de 30 dias Úteis e Relatório Individual do Aluno do Ensino Fundamental;

§ 4º - A falta de quaisquer documentos do aluno não impedirá o acesso do aluno à Escola, porém, a efetivação da matrícula se dará no ato da entrega dos documentos descritos nos parágrafos anteriores, cabendo à Unidade Educacional, Inspeção Escolar e responsável legal pe(o aluno, providenciá-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo 5º - Não serão aceitos alunos ouvintes na Rede Municipal de Ensino. Para matrícula dos discentes ser observada a idade de referência, de acordo com Anexo I.

Art. 10º - A distribuição das vagas no Sistema Municipal de Ensino dar-se-á obedecendo ao princípio da universalidade do ensino e, para alunos novos, será feita de acordo com os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

I - preferência ao deficiente conforme estabelecido no art. 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - permanência na Rede Pública de Ensino;

III - disponibilidade na Rede Pública de Ensino;

IV - alunos encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou Ministério Público;

V - proximidade da residência, conforme estabelece o art. 53 do estatuto da Criança e do Adolescente;

VI - alunos de mais idade;

VII - maior número de irmãos no Estabelecimento de Ensino;

VIII - filhos e/ou dependentes de Servidor Público.

Art. 11º - Não serão cobrados e nem aceitos quaisquer valores, a qualquer título, para renovação e/ou matrícula nova, ou ainda, para quaisquer outros atos subsequentes.

Art. 12º - O quantitativo máximo de alunos das turmas obedecerá ao descrito no anexo II desta Resolução.

Parágrafo Único - As turmas para 2026 serão organizadas em ano de Escolaridade e em Progressão Continuada, a saber:

EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS
Berçário I e II	1º AE, 2º AE e 3º AE	6º AE e 7º AE
Maternal	4º AE e 5º AE	8º AE e 9º AE
1º, 2º e 3º Período		

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello, nº04 - Centro, Natividade - RJ. CEP: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-105  
Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br) - E-Mail: [governo@natividade.rj.gov.br](mailto:governo@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 13º - A matrícula dos alunos retardatários, respeitados os direitos daqueles que obedeceram ao prazo referido no Artigo 1º, § 2º desta Resolução, far-se-á em período posterior, conforme as vagas remanescentes, disponíveis nas Unidades Educacionais.

Art. 14º - O aluno tem direito ao acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica. (Redação dada pela Lei nº 13.845, de 2019).

Art. 15º - O número de vagas a serem oferecidas nas Unidades Educacionais Públicas Municipais para o ano letivo de 2026, levando em conta o espaço físico, recurso humano, a universalização do atendimento escolar e a necessidade de racionalização do sistema está definido pela Secretaria Municipal de Educação conforme Anexo II desta Resolução.

Art. 16º - As vagas nas turmas de Atividades Complementares serão oferecidas no Ato da matrícula e definidas pela Secretaria Municipal de Ensino.

Art. 17º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18º - O não cumprimento das normas estabelecidas acarretarão medidas na forma da Lei.

Art. 17 - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação e/ou afixação no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Educação.

Natividade, 01 de dezembro de 2025.

**Juliano da Silva Franca**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 612/2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## ANEXO I

### RESOLUÇÃO Nº 05/2025

Modalidade de Ensino	Período ou ano de Escolaridade	Idade de Referência	Número de Alunos por Turma/ Professor	
Educação Infantil	Creches	Berçário I	03 meses a 11 meses até 31 de março	08 alunos
		Berçário II	01 (um) ano completo até 31 de março	08 alunos
	Maternal	02 anos completos ou a completar até 31/03	15 alunos	
		1º Período	03 anos completos ou a completar até 31/03	15 alunos
Pré Escola	2º Período	04 anos completos ou a completar até 31/03	20 alunos	
	3º Período	05 anos completos ou a completar até 31/03	20 alunos	
Ensino Fundamental	1º Ano	06 anos completos ou a completar	20 alunos	
	2º Ano	07 anos completos ou a completar	25 alunos	
	3º Ano	08 anos completos ou a completar	25 alunos	
	4º Ano	09 anos completos ou a completar	25 alunos	
	5º Ano	10 anos completos ou a completar	25 alunos	
	6º ao 9º Ano	A partir de 10 anos	30 alunos	

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello, nº04 - Centro, Natividade - RJ. CEP: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-105  
Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br) - E-Mail: [governo@natividade.rj.gov.br](mailto:governo@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## ANEXO II RESOLUÇÃO SME Nº 05/2025

### COLÉGIO MUNICIPAL ALVORADA

Turma	1º TURNO		2º TURNO	
	Capacidade / Vagas		Capacidade / Vagas	
6º ano - 601	30	25	1º e 2º ano	20
7º ano - 701	30	03	3º ano	25
8º ano - 801	30	07	4º ano	25
9º ano - 901	30	03	5º ano	25

### ESCOLA CRECHE MUNICIPAL SEIS DE SETEMBRO

Turma	1º TURNO		2º TURNO	
	Capacidade / Vagas		Capacidade / Vagas	
Berçário I	08	08	Horário Integral	
Berçário II	08	01	Horário Integral	
Maternal	15	04	Horário Integral	
1º Período	15	01	Horário Integral	
2º Período	20	09	Horário Integral	
3º Período	20	05	Horário Integral	

### ESCOLA CRECHE MUNICIPAL DR. EDYMAR VARGAS DE OLIVEIRA

Turma	1º TURNO		2º TURNO	
	Capacidade / Vagas		Capacidade / Vagas	
Berçário I	08	08	Horário Integral	
Berçário II	08	07	Horário Integral	
Maternal	15	-	Horário Integral	
1º Período	15	-	Horário Integral	

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello, nº04 - Centro, Natividade - RJ. CEP: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-105  
Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br) - E-Mail: [governo@natividade.rj.gov.br](mailto:governo@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2º Período	20	06	Horário Integral
3º Período	20	05	Horário Integral

**ESCOLA CRECHE MUNICIPAL DANTAS BRANDÃO**

1º TURNO			2º TURNO		
Turma	Capacidade / Vagas		Turma	Capacidade / Vagas	
			Maternal	15	10
			1º Período	15	05
			2º Período	20	08
			3º Período	20	03
1º ano - 101	20	20	1º ano - 101	20	06
2º ano - 201	25	03	2º ano - 201	25	07
3º ano	25	02			
4º ano	25	-			
5º ano - 501	25	05			
5º ano - 502	25	07			

**ESCOLA CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DO FIORELLO**

1º TURNO			2º TURNO		
Turma	Capacidade / Vagas		Capacidade / Vagas		
1º ano	20	20	/		
2º ano	25	13			
3º ano	25	07			
4º ano	25	11			
5º ano	25	11			

Prefeitura Municipal de Natividade  
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-105  
 Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br) - E-Mail: [governo@natividade.rj.gov.br](mailto:governo@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1º TURNO			2º TURNO		
Turma	Capacidade / Vagas		Turma	Capacidade / Vagas	
Maternal	15	14	Maternal	15	14
1º Período	15	09	1º Período	15	10
2º Período	15	04	2º Período	15	08
3º Período	15	06	3º Período	15	02
1º ano	20	01	1º ano	20	05
2º ano	25	09	2º ano	25	08
3º ano - 301	25	01	3º ano - 302	25	03
4º ano - 401	25	-	4º ano - 402	25	03
5º ano - 501	25	-	5º ano - 502	25	02

**ESCOLA CRECHE MUNICIPAL CRUZEIRO DE CIMA**

1º TURNO			2º TURNO		
Turma	Capacidade / Vagas		Capacidade / Vagas		
Berçário I e II	08	04	Horário Integral		
Maternal e 1º Período	08	01	Horário Integral		
2º Período	15	02	Horário Integral		
3º Período	20	14	Horário Integral		
1º ano	20	12	Horário Integral		
2º ano / 3º ano	20	11	Horário Integral		
4º ano / 5º ano	20	12	Horário Integral		

**ESCOLA CRECHE MUNICIPAL CACHOEIRA ALEGRE**

Prefeitura Municipal de Natividade  
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-105  
 Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br) - E-Mail: [governo@natividade.rj.gov.br](mailto:governo@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ESCOLA CRECHE MUNICIPAL JOÃO RODRIGUES FRANÇA**

1º TURNO			2º TURNO		
Turma	Capacidade / Vagas		Turma	Capacidade / Vagas	
Berçário I e II	08	08	Horário Integral		
Maternal	15	04	Horário Integral		
1º Período	15	01	Horário Integral		
2º Período	20	09	Horário Integral		
3º Período	20	05	Horário Integral		
6º ano	30	24	1º ano	20	14
7º ano	30	21	2º ano	25	15
8º ano	30	19	3º ano	25	14
9º ano	30	17	4º ano	25	11
			5º ano	25	16

**ESCOLA CRECHE MUNICIPAL JOÃO FERNANDES**

1º TURNO			2º TURNO		
Turma	Capacidade / Vagas		Turma	Capacidade / Vagas	
1º ano	15	-	Maternal	15	15
2º ano	15	04	1º Período	15	04
3º ano	15	01	2º Período	15	-
4º ano	15	-	3º Período	15	06
5º ano	15	-			

**ESCOLA CRECHE MUNICIPAL NORBERTO MARQUES**

Prefeitura Municipal de Natividade  
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-105  
 Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br) - E-Mail: [governo@natividade.rj.gov.br](mailto:governo@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1º TURNO			2º TURNO		
Turma	Capacidade / Vagas		Capacidade / Vagas		
Berçário I	16	12	Horário Integral		
Berçário II	16	06	Horário Integral		
Maternal	15	-	Horário Integral		
1º Período	15	-	Horário Integral		
2º Período	20	02	Horário Integral		
2º Período	20	02	Horário Integral		
3º Período	20	15	Horário Integral		

**ESCOLA CRECHE MUNICIPAL CORONEL JOSÉ ROSA DA SILVA**

1º TURNO			2º TURNO		
Turma	Capacidade / Vagas		Turma	Capacidade / Vagas	
Berçário I e II	08	03	Horário Integral		
Maternal e 1º Período	13	07	Horário Integral		
2º Período	13	04	Horário Integral		
3º Período	13	08	Horário Integral		
6º ano	12	05	1º ano	15	03
7º ano	15	04	2º ano	11	07
8º ano	15	07	3º ano	12	04
9º ano	15	08	4º ano	15	02
			5º ano	15	06

Prefeitura Municipal de Natividade  
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-105  
 Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br) - E-Mail: [governo@natividade.rj.gov.br](mailto:governo@natividade.rj.gov.br)



APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC NATI - APAAE - ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXC DE NATIVIDADE
Balanco Patrimonial em 31/12/2024 Diário: 2 Folha: 156

APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC NATI(00001)
Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2024

APAE - ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXC DE NATIVIDADE
Folha: 154

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO R\$533.7 OTOCIENTOS E DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Natividade, 31 de dezembro de 2024

CAUÊ DO CARMO CORDEIRO
Procurador

CPF: 33005974715
RG: 066511255 Orgão: TP
Expediente: 06/07/1983

Ativo (7) Descrição Classificação Diário: 2 Exercício Anterior

Table with columns: Ativo (7), Descrição, Classificação, Diário: 2, Exercício Anterior. Lists various assets and their values.

Exercício Atual

Table with columns: Exercício Atual. Lists values for the current exercise.

Declaram, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.
CLAUDIO REIS DE AZEVEDO

Natividade, 31 de dezembro de 2024.
CLAUDIO REIS DE AZEVEDO
CPF: 4867067972

Declaram, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, referem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.
CAUÊ DO CARMO CORDEIRO

Natividade, 31 de dezembro de 2024.
CAUÊ DO CARMO CORDEIRO
CPF: 33005974715

APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC NATI(00001)
Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2024

APAE - ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXC DE NATIVIDADE
Folha: 155

Table with columns: Descrição, Diário: 2, Exercício Anterior, Exercício Atual. Lists liabilities and their values.

Passivo (84) Descrição Classificação Diário: 2 Exercício Anterior

Table with columns: Passivo (84), Descrição, Classificação, Diário: 2, Exercício Anterior. Lists liabilities and their values.

Exercício Atual

Table with columns: Exercício Atual. Lists values for the current exercise.

Declaram, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, referem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.
CLAUDIO REIS DE AZEVEDO

Natividade, 31 de dezembro de 2024.
CLAUDIO REIS DE AZEVEDO
CPF: 4867067972

Declaram, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, referem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.
CAUÊ DO CARMO CORDEIRO

Natividade, 31 de dezembro de 2024.
CAUÊ DO CARMO CORDEIRO
CPF: 33005974715



**APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC NATIV(00001)** APAE - ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXC DE NATIVIDAD  
 Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2024 até 31/12/2024 Diário 2 Folha: 157

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
<b>Receta</b>			
RECEITA OPERACIONAL ASSIST. SOCIAL			
RECEITAS OPERACIONAL - ASSIST. SOCIAL			
Associados	3-1-02-01	1225	7.701,18C
Subvenção PMN	3-1-02-02	1226	371.800,00C
Convênio AMPLA	3-1-02-06	1230	4.248,79C
Convênio FIA	3-1-02-07	1231	232.418,20C
Doação	3-1-02-10	1235	188.085,09C
<b>=RECEITAS OPERACIONAL - ASSIST. SOCIAL</b>			<b>****804.253,17C</b>
<b>=T o t a l - RECEITA OPERACIONAL ASSIST. SOCIAL</b>			<b>****804.253,17C</b>
RECEITA OPERACIONAL - EDUCAÇÃO SAUDE			
CONVENIO FNDE			
CONVENIO FNDE	3-2-01-01	1246	424.527,40C
<b>=CONVENIO FNDE</b>			<b>****424.527,40C</b>
RECEITA OPERACIONAL - SAUDE			
CONVENIO SUS	3-2-02-01	1288	168.717,97C
<b>=RECEITA OPERACIONAL - SAUDE</b>			<b>****168.717,97C</b>
<b>=T o t a l - RECEITA OPERACIONAL - EDUCAÇÃO SAUDE</b>			<b>****593.245,37C</b>
Receta operacional			
Receta financeira			
Juros s/ aplicações financeiras	3-3-01-02	1316	3.808,01C
<b>=Receta financeira</b>			<b>*****3.808,01C</b>
<b>=T o t a l - Receta operacional</b>			<b>*****3.808,01C</b>
OUTRAS RECEITAS			
OUTRAS RECEITAS			
ISENÇÕES DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS USUFRUIDAS	3-5-01-01	1435	204.222,87C
<b>=OUTRAS RECEITAS</b>			<b>****204.222,87C</b>

CAUE DO CARMO CORDEIRO  
 Procurador  
 CPF:33005974715  
 RG:068581255 Data de expedição:06/07/1983  
 SERVIDOR PUBLICO

APAE - ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXC DE NATIVIDAD  
 CRC:054210-0 CNPJ:31272560000129  
 CAUE DO CARMO CORDEIRO  
 Tec Contabil  
 CPF:330.059.747-15 CRC:054210-0 RJ  
 RG:1101919 Data de expedição:05/08/1970

**APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC NATIV(00001)** APAE - ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXC DE NATIVIDAD  
 Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2024 até 31/12/2024 Diário 2 Folha: 158

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
<b>=T o t a l - OUTRAS RECEITAS</b>			<b>****204.222,87C</b>
<b>=T o t a l - Receta</b>			<b>**1.605.529,42C</b>

CAUE DO CARMO CORDEIRO  
 Procurador  
 CPF:33005974715  
 RG:068581255 Data de expedição:06/07/1983  
 SERVIDOR PUBLICO

APAE - ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXC DE NATIVIDAD  
 CRC:054210-0 CNPJ:31272560000129  
 CAUE DO CARMO CORDEIRO  
 Tec Contabil  
 CPF:330.059.747-15 CRC:054210-0 RJ  
 RG:1101919 Data de expedição:05/08/1970

**APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC NATIV(00001)** APAE - ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXC DE NATIVIDAD  
 Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2024 até 31/12/2024 Diário 2 Folha: 159

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
<b>Despesas</b>			
DESPESAS ASSISTENCIA SOCIAL			
DESPESAS - ASSISTENCIA SOCIAL-GRATUIDADE			
Salários e ordenados	4-1-03-01	1512	259.971,59D
13º Salário	4-1-03-08	1547	65.822,37D
Indenização / aviso prévio	4-1-03-13	1582	6.129,05D
PIS S-FOLHA	4-1-03-15	1596	382,05D
Materiais de Consumo	4-1-03-17	288	60.766,03D
Combustível	4-1-03-18	295	19.572,38D
Prest. Serviços PF	4-1-03-19	302	331.122,27D
Prestação Serviços PJ	4-1-03-20	309	174.008,61D
Alimentação	4-1-03-21	316	22.743,44D
Gas	4-1-03-22	323	5.680,00D
Telefone	4-1-03-23	330	3.014,38D
JUROS DESP.BANCARIAS	4-1-03-28	505	7.896,95D
DESP. CONTR. FEDERAÇÃO	4-1-03-29	512	643,54D
<b>=DESPESAS - ASSISTENCIA SOCIAL-GRATUIDADE</b>			<b>****987.752,66D</b>
Outros custos diretos			
Serviço de terceiros	4-1-04-02	1624	153.353,32D
<b>=Outros custos diretos</b>			<b>****153.353,32D</b>
<b>=T o t a l - DESPESAS ASSISTENCIA SOCIAL</b>			<b>**1.141.105,98D</b>
DESPESAS - EDUCAÇÃO SAUDE			
PESSOAL/ ENCARGOS/GERAIS-GRATUIDADE			
SALARIOS E ORDENADOS	4-2-01-01	1652	305.307,24D
FGTS	4-2-01-04	1655	56.376,75D
VIAGENS	4-2-01-14	281	564,84D
<b>=PESSOAL/ ENCARGOS/GERAIS-GRATUIDADE</b>			<b>****362.248,83D</b>
Custos com entregas			
Manutenção de veículos	4-2-03-03	1701	7.293,90D
<b>=Custos com entregas</b>			<b>*****7.293,90D</b>

CAUE DO CARMO CORDEIRO  
 Procurador  
 CPF:33005974715  
 RG:068581255 Data de expedição:06/07/1983  
 SERVIDOR PUBLICO

APAE - ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXC DE NATIVIDAD  
 CRC:054210-0 CNPJ:31272560000129  
 CAUE DO CARMO CORDEIRO  
 Tec Contabil  
 CPF:330.059.747-15 CRC:054210-0 RJ  
 RG:1101919 Data de expedição:05/08/1970

**APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC NATIV(00001)** APAE - ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXC DE NATIVIDAD  
 Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2024 até 31/12/2024 Diário 2 Folha: 160

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
OUTRAS DESP./ISENÇÕES CONTR.SOCIAL/ASSIST.SOCIAL			
RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO	4-2-07-01	1848	181.628,11D
<b>=OUTRAS DESP./ISENÇÕES CONTR.SOCIAL/ASSIST.SOCIAL</b>			<b>****181.628,11D</b>
Impostos e taxas			
Taxas municipais	4-2-12-04	2072	2.554,39D
Taxas estaduais	4-2-12-05	2079	2.020,33D
<b>=Impostos e taxas</b>			<b>*****4.574,72D</b>
<b>=T o t a l - DESPESAS - EDUCAÇÃO SAUDE</b>			<b>****555.745,56D</b>
<b>=T o t a l - Despesas</b>			<b>**1.666.851,54D</b>
RESULTADO DO EXERCÍCIO			
RECEITAS-----> 1.605.529,42C			
DESPESAS + CUSTO-----> 1.666.851,54D			
DÉFICIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****61.322,12			

CAUE DO CARMO CORDEIRO  
 Procurador  
 CPF:33005974715  
 RG:068581255 Data de expedição:06/07/1983  
 SERVIDOR PUBLICO

APAE - ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXC DE NATIVIDAD  
 CRC:054210-0 CNPJ:31272560000129  
 CAUE DO CARMO CORDEIRO  
 Tec Contabil  
 CPF:330.059.747-15 CRC:054210-0 RJ  
 RG:1101919 Data de expedição:05/08/1970